



PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 14.400, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Baururu,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 12.707,00 (doze mil e setecentos e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Operação	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	840	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Crédito	837	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	838,00
Recurso	840	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Crédito	837	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	1.869,00
Recurso	351	02.05.01	10.301.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Crédito	353	02.05.01	10.301.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	10.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Operação	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	460	02.07.01	15.451.0010.1.010	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso					01.100.0023	600.000,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Baururu, 03 de outubro de 2019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.421, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

P. 19.397/18 Permite o uso de um imóvel público à ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - ABREC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Baururu,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido a ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - ABREC o uso de um imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 49.562 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, com área total de 3244,05 metros quadrados de área e 404,23 metros quadrados de construção, localizado na Rua Victor Leandro Domingues, nº 1-79, contendo a seguinte descrição: "Área Institucional nº 26, com 3244,05 m², medindo 90,00 metros para a Rua 42, atual Rua Izzat Muhammad Saadeh, 33,36 metros com a Viela Sem Denominação, 90,16 metros com a Rua 43ª, atual Rua Victor Leandro Domingues, 38,73 metros com os lotes 17 e 16 da Quadra 53, sendo 18,73 metros com o lote 17 e 20,00 metros com o lote 16 da mesma quadra, fechando o perímetro".

Art. 2º

Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do bem exclusivamente para o desenvolvimento de atividades sociais, em especial para o desenvolvimento do projeto de **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia** e demais atividades correlatas as suas finalidades estatutárias;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias após notificada a permissionária;
- manutenção, guarda e conservação da área por parte da permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso, inclusive o pagamento das tarifas de água e esgoto, bem como da conta de energia elétrica;
- toda e qualquer modificação a ser introduzida no bem deverá ser previamente autorizada pelo permitente e será de exclusiva responsabilidade da permissionária, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do bem;
- gratuidade da permissão, conforme determinado no Processo Administrativo nº 19.397/18;

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Baururu, 29 de outubro de 2019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado na Rua Alto Juruá, nº 7-49, Vila Camargo, nesta cidade de Baururu/SP, de propriedade da FUNDAÇÃO ESPÍRITA "SEBASTIÃO PAIVA", inscrita no CNPJ nº 08.818.059/0001-01, com sede na Rua Alto Purus, nº 6-91, Vila Camargo, destinado a abrigar o Serviço de Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 408 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 28.242/12.

Baururu, 30 de outubro de 2019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal

OUIDORIA GERAL

A OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.baururu.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@baururu.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Baururu - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Andrea Salcedo Monteiro dos Santos Gomes

Corregedora Geral

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-gilsoncampos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louise candidato@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, **presencial**, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.

TERÇA E QUINTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 367/2019

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 01 de novembro de 2019 a(o) Sr(a). Adelino de Godoy, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº. 004.XXX.XXX-33, PIS/PASEP nº 107.74808.10.9, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Gabinete do Prefeito cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Vigia, matrícula funcional nº 25.227, padrão C-13, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2831/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 368/2019

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 01 de novembro de 2019 a(o) Sr(a). Mario Schwarzberg, portador(a) do RG nº. 6.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 060.XXX.XXX-42, PIS/PASEP nº 1.704.298.796-7, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médico, matrícula funcional nº 16.704, padrão B-27, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3052/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 01 de novembro de 2019.

COMUNICADOS

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). *Antonio Eduardo Cruz*, portador(a) do RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº 040.XXX.XXX-84, matrícula nº 8.948, servidor(a) inativo(a) FUNPREV-PMB, ocorrido em 19/10/2019.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Processo Administrativo n.º:1955/2019 – Em atendimento aos princípios da publicidade e da impessoalidade, **INFORMA-SE** a todos os interessados que no dia 19/11/2019 (terça-feira), às 09h, será selecionada a melhor proposta (MENOR PREÇO) para o seguinte objeto, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993:

Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza em veículo com as seguintes especificações: Limpeza completa com aplicação de cera em pasta, pretinho, aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e porta-malas, sem lavagem de motor, a cada dois meses sendo seis lavagens para cada veículo, totalizando doze lavagens por ano para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Especificação das lavagens	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01		Limpeza completa com aplicação de cera em pasta, pretinho, aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e porta-malas, sem lavagem de motor, a cada dois meses sendo seis lavagens para cada veículo, totalizando doze lavagens por ano.	12 lavagens*		

* Lavagens parceladas bimestralmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Validade da proposta: 30 dias	Prazo Entrega:
Garantia do serviço: 12 meses durante a vigência do contrato	
Cond. de pagt.: Até 10 dias úteis após o recebimento integral e definitivo do objeto pela FUNPREV, mediante a apresentação da NF.	Resp. pelo orç.:
Duração do Contrato: 12 meses	

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A empresa licitante deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:
 - A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas do edital e objeto aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato.
 - A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
 - A empresa licitante se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados para entrega integral do objeto deste Edital.
 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
 - A empresa licitante adotará todas as providências e assumirá todas as obrigações estabelecidas na legislação específica em casos de acidente de trabalho envolvendo seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a FUNPREV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
 - Providenciar a prestação dos serviços licitados nos prazos previstos neste certame, devendo o faturamento incidir a partir da data da execução dos serviços.
 - Os serviços serão executados nas dependências da licitante vencedora.
 - Os veículos serão entregues para execução dos serviços no local da sede ou estabelecimento da licitante vencedora e, após a execução, serão retirados pelo motorista responsável pela viatura.
 - As prestações de serviços deverão ser iniciadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, a qual conterá a descrição e quantidade de todos os serviços a serem executados, que será transmitida via e-mail.
 - Os serviços deverão ser realizados, conforme agenda preestabelecida entre a Fundação e a licitante vencedora.
 - O prazo máximo para a execução dos serviços, após agendamento prévio e entrega do veículo pela FUNPREV nas dependências da licitante vencedora, será de, no máximo, 4 (quatro) horas para cada veículo.
 - Veículos inclusos na categoria de passeio pertencentes a esta Fundação.
 - A FUNPREV se reserva ao direito de inspecionar os veículos, podendo recusar ou solicitar sua devida correção.
 - O serviço será recebido definitivamente após verificação da integridade de sua execução e se aprovado, será efetivado o recebimento com aposição de assinatura na Nota Fiscal.
 - 14.1 Caso o serviço não seja aprovado pelo fiscal, a licitante terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para a correção do serviço.
 - A licitante será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas, por dolo ou culpa, pelos seus empregados aos bens do município.
 - Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV”, Rua Rio Branco, 19-31, C.N.P.J. 46.139.960/0001-38, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19/11/2017 (terça-feira) até as 09h, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O EMAIL: renanboaventura@funprevbauru.sp.gov.br OU PRESENCIALMENTE NA SESSÃO – PARA ANÁLISE DA CPL NO DIA 19/11/2017, ÀS 09H, EM SESSÃO PÚBLICA, NA SALA DA ESCOLA PREVIDENCIÁRIA – 1.º ANDAR – DA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO NA RUA RIO BRANCO, 19-31.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 2223/2019 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 08/2019 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal efetivo da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, bem, como aos seus beneficiários dependentes conforme legislação vigente, na modalidade plano básico, por meio de rede própria e/ou credenciada da contratada, bem como aos beneficiários agregados, na modalidade preço por faixa etária – Anexo I do Edital. **Notificamos** os interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da FUNPREV em 31/10/2019 à empresa:

Item 1 – UNIMED BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

Bauru, 31 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL